



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 750/2022** destinado a **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia em Média Tensão da Escola Municipal Pastor Hans Müller, em substituição à Entrada de Energia em Baixa Tensão, devido ao aumento de carga.** Registra-se inicialmente, que a empresa **SEEC - Serviços de Engenharia Elétrica e Civil Ltda**, encaminhou via correios invólucro para participação no presente processo, sendo protocolado em 07/11/2022 às 11:27h, não atendendo ao disposto no item 1.1 do edital, "*Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até 09h do dia 04/11/2022, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.*"; deste modo a Comissão de Licitação não aceitou sua participação no certame. Aos 12 dias de dezembro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 233/2022, composta por Cláudia Fernanda Müller, Andressa de Mello Kalef Rangel e Rodrigo Eduardo Manske sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresa participante e seu respectivo preço: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda.** - R\$ 250.980,00 (documento SEI nº 0015133841); **AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda.** - R\$ 302.612,07 (documento SEI nº 0015133902); **Coluna Engenharia Ltda.** - R\$ 312.363,51 (documento SEI nº 0015133936); e **Talaska Energia EIRELI.** - R\$ 299.355,60 (documento SEI nº 0015133993). Após análise da proposta, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda.**, a empresa deixou de apresentar a composição de custo unitário de todos itens, conforme exigido no subitem 9.2.1 alínea "b" do edital "*Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução*". Quanto ao cronograma físico-financeiro apresentado, os pesos atribuídos, não correspondem aos valores ofertados. Ademais no cronograma, os valores registrados para o item 3 - Instalações elétricas em cada mês, não correspondem ao percentual de execução do respectivo mês, informado no Anexo IV Cronograma Físico-Financeiro do Edital. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda.**, considerando o disposto no subitem 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", a comissão verificou que o preço unitário indicado na planilha orçamentária sintética para os subitens 1.2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.5, 2.2.1, 2.2.3, 2.2.5, 2.3.1.2, 2.3.2.2, 2.3.3.1, 2.4.1, 2.4.4, 2.4.6, 3.1.1.2, 3.1.1.7, 3.1.1.8, 3.1.1.11, 3.1.1.12, 3.1.2.2, 3.1.3.7, 3.1.3.10, 3.1.3.14, 3.1.4.4, 3.1.5.2, 3.1.5.3, 3.1.5.4, 3.1.5.6, 3.1.6.1, 3.1.6.2, 3.1.6.3, 3.1.6.7, 3.1.6.8, 3.1.6.11, 3.2.1.2 e 4.1, está divergente do valor obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Consequentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. Verificou-se que os valores indicados na composição de custos para os itens 1.1.2, 2.1.2, 2.1.5, 2.4.6, 3.1.1.9, 3.1.3.14, 3.1.4.3, 3.1.6.2, 3.1.6.10, 3.1.6.11, 3.2.1.1, 3.2.1.3, 3.2.1.4 e 3.2.1.7 estão diferentes dos custos unitários registrados na planilha orçamentária sintética. A empresa deixou de apresentar a composição de custo unitário dos itens 1.2.1, 2.1.1, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.3.1.1, 2.3.1.2, 2.3.1.3, 2.3.1.4, 2.3.2.1, 2.3.2.2, 2.3.2.3, 2.3.2.4, 2.3.2.5, 2.3.3.1, 2.3.3.2, 2.3.3.3, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5, 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3, 3.1.1.6, 3.1.1.7, 3.1.1.8, 3.1.1.10, 3.1.1.11, 3.1.1.12, 3.1.2.2, 3.1.2.3, 3.1.2.4, 3.1.3.2, 3.1.3.9, 3.1.3.10, 3.1.5.1, 3.1.5.2, 3.1.5.3, 3.1.5.4, 3.1.5.5, 3.1.5.6, 3.1.6.4, 3.1.6.8 e 3.2.1.2, em desacordo com o subitem 9.2.1 alínea "b" do edital. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências

do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Coluna Engenharia Ltda.**, não foram informados na proposta de preço, o número do telefone e os dados bancários, conforme exigido nos subitens 9.1.3 do edital "*Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;*" e 9.1.4 do edital, "*Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);*". As especificações constantes na planilha orçamentária encaminhada pela proponente nos subitens 2.2.1, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5 divergem das especificações constantes no Anexo IV, Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Orçamentária Analítica do edital. Ademais, as descrições dos subitens 3.1.3.14, 3.1.6.10, 3.1.6.11, 3.2.1.4 e 3.2.2.1 da planilha orçamentária, estão incompletas. Verificou-se que o quantitativo indicado na planilha orçamentária para o subitem 4.1, divergem do estabelecido no Anexo IV Planilha Orçamentária Sintética do edital. Consequentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. Também, planilha orçamentária quanto ao item 2.2 Infraestrutura, a numeração dos subitens não está sequencial. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Talaska Energia EIRELI.**, apresentou a proposta em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Red Energy Comércio e Serviços Ltda. - R\$ 250.980,00; AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda. - R\$ 302.612,07; Coluna Engenharia Ltda. - R\$ 312.363,51; e Talaska Energia EIRELI. - R\$ 299.355,60. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço global, a empresa: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda.** - com o valor de R\$ 250.980,00. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão de Licitação

Andressa de Mello Kalef Rangel

Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2022, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2022, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2022, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015252954** e o código CRC **E4B8B2EC**.

